

Processo n.: @REC 18/00703713

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0318/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00690272

Interessada: Albano Comércio de Artigos Esportivos Ltda.

Procuradores: Gabriel Henrique da Silva e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 259/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pela pessoa jurídica Albano Comércio de Artigos Esportivos Ltda., por intermédio de seus procuradores, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0318/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. PCR-13/00690272, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 337/2019*, à Recorrente, aos procuradores acima nominados e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC